



Número: **0834829-18.2016.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **24ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **26/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO ASIEL MATIAS (AUTOR)	CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO (ADVOGADO)
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (RÉU)	
MICHEL FREIRE DE ARAUJO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
71217 05	08/08/2016 13:38	FRANCISCO ASIEL 1	Outros documentos
71216 44	08/08/2016 13:38	ATO ADIMINISTRATIVO DE FRANCISCO ASIEL20160808 13342915	Ato Administrativo
71693 26	11/08/2016 07:24	Petição	Petição
71693 29	11/08/2016 07:24	FRANCISCO-OZIEL-MATIAS-RG-E-CPF	Documento de Identificação
71693 33	11/08/2016 07:24	FRANCISCO1	Documento de Identificação
81646 24	27/10/2016 13:44	REQUERIMENTO ADIMINISTRATIVfrancisco asiel	Requerimento Administrativo
81646 17	27/10/2016 13:44	REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE ASIEL	Requerimento Administrativo

LV
LINS & VELHO
Claudimir José Ferreira Velho

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Franisco Axel Matias de Araújo
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro
Profissão: Agricultor Identidade: 32722768 Exp: 24/11/10
CPF: 064.602.554-66 Telefone: (84) 987254700-992011601
Endereço: Rua João Felipe n°22
Bairro: Cidade de Parnamirim Cidade: Parnamirim Estado: RN
CEP: 59110-000

OUTORGADOS: CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 7268, com escritório profissional a Rua do Dr. Sadi Mendes, 1010 "A"- Santos Reis- Parnamirim /RN, CEP: 59.141-085.

PODERES: Das cláusulas "ad-judicia e "extra", para o fato em geral e os especiais de transigir, desistir, receber e dar quitação, com finalidade de defender os direitos e interesses do(a) outorgante em qualquer causa ou demanda, movida ou de mover, perante a qualquer juiz, Instância ou Tribunal, inclusive Juizado Especial, PROCON e órgãos similares, firmar acordo em audiência de conciliação e de instrução e julgamento, assumir compromissos, praticando e promovendo tudo que se fizer necessário ao mencionado fim, agindo os outorgados em conjunto ou separadamente e independente de ordem de nomeação, podendo ainda estabelecer um Advogado indicado pelo mandante. Podendo ainda ingressar com ação indemnizatória do seguro DPVAT, ou resolver administrativamente, tendo poderes para retirar alvará e levantar valores destes.
Podendo, ainda, reter o percentual de 30% (trinta por cento) do valor recebido na ação supracitada pelo outorgante como honorários advocatícios em favor dos outorgados.

Natal, 14 de Abril 2016.

Xfrancisco Axel Matias de Araújo
OUTORGANTE

Rua Dr Sadi Mendes, 1010 "A"-Santos Reis Parnamirim/RN, CEP:59.145-085.
Fone/Fax (84) 3091-3909, 9969-7011, 3272-6277, 8788-4353

L&V
ADVOGADOS
LINS & VELHO

Claudimir José Ferreira Velho

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

Nome: Francoise Ariel Matos de Araujo

Nacionalidade: Brasileiro Estado

Civil: Solteiro

Profissão: Agricultor Identidade: 3072768

CPF: 064 603 534-66 Telefone(s): 87 25-4780

Endereço: Rua João Felipe, nº 22

Bairro: Centro Cidade: Bacelona Estado: RN, que por força do presente contrato passa a ser denominado (a) **CONTRATANTE**.

CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 7268, com escritório profissional a Rua Dr. Sadí Mendes 1010 – A Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP – 59.076-180,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Honorários Advocaticios, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocaticios, para propositura de ação de cobrança do Seguro Obrigatório de Veículos Automotores de Vias Terrestres (**DPVAT**), na área Civil, a serem realizados em 1ª Instância na Comarca de Natal do Estado do Rio Grande do Norte.

DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas incidentes à profissão, quais sejam:

X Francisco Ariel Matos de Araujo¹

a) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares, receber dar, quitação em qualquer instituição bancária.

b) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

DAS DESPESAS

Cláusula 3º. Todas as despesas efetuadas pela CONTRATADA, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do(a) CONTRATANTE.

Cláusula 4º. Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado pela CONTRATADA.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços, serão pagos da seguinte forma: **30% (trinta por cento) sobre o valor deferido pela justiça ou acordo realizado entre as partes litigantes.**

Cláusula 6º. Deixando motivadamente, de ter o patrocínio desta causídica, ora contratada, o valor prestado inicialmente na propositura da Ação reverter-se-á em favor da mesma, sem prejuízo de posteriores cobranças judiciais, em face do CONTRATANTE.

Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem a CONTRATADA nos termos do art. 23 do EOAB, Lei 8.906/94, que poderá de imediato, receber-lhos em Juízo, ou fora dele, ao final da ação, ou promover a competente execução em seu próprio nome, ou em nome do CONTRATANTE, nada tendo este a reclamar ou receber.

§ ÚNICO. Caso haja morte ou incapacidade civil da CONTRATADA, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

Cláusula 8º. Havendo acordo entre o CONTRATANTE e a parte contrária, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, caso em que os horários iniciais e finais serão pagos a CONTRATADA.

Cláusula 9º. O contratante tem ciência que poderá ter que arcar com as custas judiciais, em caso de insucesso na demanda;

Cláusula 10º. As partes estabelecerão que havendo atraso no pagamento dos honorários serão cobrados multa de 10% (dez por cento) mais juros na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

DA COBRANÇA

Cláusula 11º. As partes acordam que facultará a CONTRATADA, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

Cláusula 12º. A desistência do contratante da ação, ou o pedido de substabelecimento sem que o advogado tenha cometido alguma infração ética ou dado causa a qualquer insatisfação do cliente, ensejará o pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelos serviços prestados pelo causídico até aquela data.

X²
Xuanaco Ariel Matias de Krueger

Clausula 13º. Em caso de desistência da contratante , a mesma pagará ao contratado o valor de um salário mínimo vigente.

DA RESCISÃO

Cláusula 13º. Agindo o(a) CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face da CONTRATADA, restará facultado a esta, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

DO FORO

Cláusula 14º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Natal/RN, 14 de Abril, de 2016.

Francoise Arel Matias de Araujo

CONTRATANTE

CLAUDIMIR JOSÉ FERREIRA VELHO
OAB/RN nº 7.268

1º Testemunha:

Nome:

Assinatura

2º Testemunha:

Nome _____ RG: _____

Assinatura

Clausula 13ª. Em caso de desistência da contratante , a mesma pagará ao contratado o valor de um salário mínimo vigente.

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª. Agindo o(a) CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face da CONTRATADA, restará facultado a esta, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

DO FORO

Cláusula 14º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal;

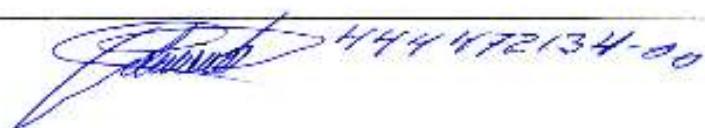
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Natal/RN, 2 de 8 de 2016

Grauesso Anel mitho de Araújo

CONTRATANTE

CLAUDIMIR JOSÉ FERREIRA VELHO
OAB/RN nº 7.268



1º Testemunha:

Nome:

Assinatura

2º Testemunha:

Nome: _____ RG: _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Sob as penas da lei 1060/50, com redação dada pela lei 7.510/86, o Autor declara que está demandando sob o beneplácito da assistência judiciária gratuita por ser pobre economicamente além de não possuir condições financeiras para arcar com às custas processuais, bem como os honorários advocatícios e periciais sem prejuízo do próprio.

Natal 31 de maio de 2016

Francisco Anselmator de Araujo
Parte



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPOL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR - DPCIN
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARCELONA - DMB

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 13/2016 – DMB

Natureza da Ocorrência: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM FIM DE PLEITEAR O SEGURO

OBRIGATÓRIO

Local do acidente: NA RN-093, ENTRADA DA CIDADE DE BARCELONA/RN , ZONA RURAL
DE BARCELONA/RN

Data e hora do fato: DIA 01 DE MARÇO DE 2016, POR VOLTA DE 08h00min

Nome do comunicante: FRANCISCO ASIEL MATIAS DE ARAÚJO

Filiação: FRANCISCO DE ASSIS MATIAS E DE MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAÚJO

RG: 3272768 SSP/RN CPF: 064.602.554-66

Nascimento: 30/12/1984 Nacionalidade: BRASILEIRO

Profissão: AGRICULTOR Naturalidade: SÃO TOMÉ/RN

Endereço: RUA JOÃO FELIPE, 22, BARCELONA/RN CNH: NÃO POSSUI

Nome da vítima: O COMUNICANTE

Pessoas Envolvidas: NÃO

Unidade Médica de Atendimento: UNIDADE MISTA "MARIA CÂNDIDA", BARCELONA/RN

Nº do Prontuário Médico: Apresentou BOLETIM DE OCORRÊNCIA HOSPITALAR

Nome do Médico: Dr. Sebastião Alves Filho CRM: 4574

NARRATIVA CIRCUNSTANCIADA DO FATO

O COMUNICANTE/VÍTIMA COMPARECEU NESTA DELEGACIA PARA COMUNICAR QUE NA MANHÃ DE TERÇA-FEIRA, DIA 01 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, ERA POR VOLTA DAS 08h00min, MOMENTO EM QUE ELE VÍTIMA PILOTAVA SUA MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN ESDI, PLACA QGF-7780/RN, DE COR PRETA, ANO FAB/MOD 2015/2016, RENAVAM Nº 01071524132, CHASSI Nº 9C2KC2200GR024200, EM NOME DELE VÍTIMA, QUE AO CHEGAR PRÓXIMO A ENTRADA DESTA CIDADE DE BARCELONA/RN,

Francisco Asiel Matias de Araújo 
APC-165-1378

QUE AO TENTAR LIVRAR DOS BURACOS NA PISTA, PERDEU O CONTROLE DA CITADA MOTO E CAIU A METROS DA MESMA, QUE FOI SOCORRIDO E LEVADO PARA O HOSPITAL UNIDADE MISTA "MARIA CÂNDIDA" EM BARCELONA/RN, DEVIDO A GRAVIDADE DOS FERIMENTOS. Nada mais disse.

Barcelona/RN, 18 de março de 2016.

Francisco Asiel Matias de Araújo
Francisco Asiel Matias de Araújo
Vítima/Comunicante


Manoel PEREIRA Cruz
Agente de Policia Civil – Mat. 165.197-8

ocorrência do dia 29.02.16

Equipe: Enq^a Susanne Te

Médico:

Vizor: João Maria

motoristas: Sandro (P) - mudic (D)

t de Guadom.

10:00h, que entravam, paciente Fábio Hugo Ribeiro Soza, PI para troca de escudo, visto os procedimentos estarem liberados.

Ocorrência número: 29.02.16.

Briguepe Sylvin Souza, Ronalp
Widius Sebastian.

Alimentador de rotina não esteve disponível no dia nocturno.

ocorrência do dia 01.03.16 16

Equipe: Enq^a Susanne (S7-a-n) Téc. Joilsonva, Aparecida e Juliana

Médico: Dr. Silviano Vizor, tecm

motoristas: Natanor, Lélio (P), Tácia

As: 08:40h Páem de Francisco Azeul matos
31 anos, quando parou de respirar, queixa de
dor no peito, tendo algumas erupções no braço
e na perna e no peito, também necessita
de sutura no cotovelo, direito feito todos e
fazendoamente e liberando para com pelo
medicos.

Ocorrência de número: 01.03.2016 Drs. 7036

Assistente Enfermeiro: Dr. Silviano

informações: Dr. Francisco Estevam, Joséma PI
Médico: Dr. Silviano e Dr. Roni Vizor Soá.

X-fim da ocorrência 01.03.2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE MÍSTICA DE SAÚDE MARIA CÂNDIDO
BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA



Nº _____ HORA 09:00 DATA 01/02/16 CARTÃO SUS 88800417580766

NOME: Ernesto Alves Velloz D. NASC: 30/12/84

IDADE: 31 SEXO: M ESTADO CIVIL Solteiro IDENTIDADE Nº _____

DN: Long. Ribeirão CIDADE: Barcelos

TA: _____ MMHg: _____ PULSO: _____ RESP: _____ TEMP: _____ PESO: _____

HISTÓRICO CLÍNICO E EXAME FÍSICO

no Vaginismo grande da bexiga
no exame
Ex
Exame Exato Exato
DIAGNÓSTICO INICIAL: Fistula Exato Exato

1 - DVF
2 - Agravante
3 - Infecção fisiológico
4 - Domicílio ambulatório
Período NDO VNF



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado Sou Fé

Barcelos/RN 22 de 02 de 2016

Doutora
Juliana Mendes da S. Portela
CPF:017.206.284-59
Substituta

Secretaria Alves Velloz
Médico
CRNM 4574



109-5646, PLANTATION 1000000000 GRADE 0000000000
Aveo Canada 2000000000, DATE THUR MAY 00000000
CITY 30340000000000000000, COUNTRY 0000000000
Aveo Canada 00000000000000000000, CITY 0000000000

00000000000000000000000000000000

LONDA DE CONSOLIO DE AGUA/ESPAÑA E INSTITUCIONES

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

DATOS DEL CUENTA		30-10-10	MONEDAS	METAL
		RS 20041	RS 20041	
FRANCISCO ASILL MATIAS BUL. 1000 FILIPPI, N 22 SANTA FE		CIUDAD DE BARCELONA, BARCELONA RH		
RS 20041		POSO	SOLO POZO	QUINTILLA DE 2000 LITROS CILINDRICA, TUBULAR, PLASTICO, PESADA
RS 20041		RS 20041	RS 20041	RS 20041
RS 20041		RS 20041	RS 20041	RS 20041
RS 20041		RS 20041	RS 20041	RS 20041

CONSOLHO ÁGUA (45): 3 DATA: 08/01/2010
 CUSTO: 57 LEIT. ANT.: 96
 DIAS CONSUMO: 29

HISTÓRICO DE CONSUMO		DIAS CONSUMO		MEDIA	
REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO
02/2016	3	12/2015	3	18/2015	2
01/2016	3	11/2015	2	09/2015	2

DESCRITO AGUA	CORTESES	TOTAL (R\$)
ANTIGO PREDOMINATIL 2 E 1 UNIDADE(S) CONSUMO DE AGUA	7,62	25,82
RESIDUAIS IMPUTADOS ZONDE FANTASIA 82/001		6,81

TRIBUTOS BASE DE CALCULO PERCENTUAL (%) VALOR DO IMPPOSTO
 PIS 35,01 1,65 0,58
 COFINS 35,01 7,16 2,58
 MOMENTO: TOTAL A PAGAR:
 06/04/2016

**HAS CONDIÇÕES DE TRABALHO PODEM LEVAR AO AGRGULHAMENTO DO TRABALH
VIDA E NO TRABALHO, POSTURAS CORRETAS! EVALUA QUÍ! CADASTRA TRABA
O CONTEÚDO DA SITUAÇÃO NA CONSULTA PELA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Period	Revenue	Costs	Profit Margin (%)	Net Profit Margin (%)
January	\$100,000	\$60,000	40%	40%
February	\$120,000	\$72,000	33.33%	33.33%
March	\$150,000	\$90,000	26.67%	26.67%

Digitized by srujanika@gmail.com

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Identidade: _____ Exp: _____

CPF: _____ Telefone: 8425-4780 9201 1601 / 8829 0692

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

OUTORGADOS: CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 7268, com escritório profissional a Rua do Dr. Sadi Mendes, 1010 "A" - Santos Reis- Parnamirim/RN, CEP 59.141-085

PODERES: Das cláusulas "ad-judicata e "extra", para o foro em geral e os especiais de transigir, desistir, receber e dar quitação, com finalidade de defender os direitos e interesses do(a) outorgante em qualquer causa ou demanda, movida ou de mover, perante a qualquer juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Juizado Especiais, PROCON e órgãos similares, firmar acordo em audiência de conciliação e de instrução e julgamento; assinar compromissos, praticando e promovendo tudo que se fizer necessário ao mencionado fim, agindo os outorgados em conjunto ou separadamente e independente de ordem de nomeação, podendo ainda estabelecer um Advogado indicado pelo mandante, ou resolver administrativamente. Podendo, ainda, reter o percentual de 20% (vinte por cento) do valor recebido na ação supracitada pelo outorgante como honorários advocatícios em favor dos outorgados.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Na(s) ____ de ____ 2010.

+ Transassento mutuo de Notaçao
OUTORGANTE

Rua Dr. Sadi Mendes, 1010, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59.141-085
Fone/Fax: 1641-9201 / 1601 / 8829-0692 / 8425-4780

L&V
ADVOGADOS
LINS & VELHO

Claudimir José Ferreira Velho

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado: _____

Civil: _____

Profissão: _____ Identidade: _____

CPF: _____ Telefone(s): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____, que
por força do presente contrato passa a ser denominado (a) **CONTRATANTE**.

**CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na
OAB/RN sob o nº 7268, com escritório profissional a Rua Dr. Sadi Mendes 1010 – A
Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP – 59.076-180,**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Honorários Advocaticios, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1^a. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocaticios, para propositura de ação de cobrança do Seguro Obrigatório de Veículos Automotores de Vias Terrestres (**DPVAT**), na área Civil, a serem realizados em 1^ª Instância na Comarca de Natal do Estado do Rio Grande do Norte.

DAS ATIVIDADES

Cláusula 2^a. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas incidentes à profissão, quais sejam:

a) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares, receber dar, quitação em quaisquer instituição bancária.

b) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

DAS DESPESAS

Cláusula 3º. Todas as despesas efetuadas pela CONTRATADA, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do(a) CONTRATANTE.

Cláusula 4º. Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado pela CONTRATADA.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços, serão pagos da seguinte forma: **20% (vinte por cento) sobre o valor deferido pela justiça ou acordo realizado entre as partes litigantes.**

Cláusula 6º. Deixando motivadamente, de ter o patrocínio desta causídica, ora contratada, o valor prestado inicialmente na propositura da Ação reverter-se-á em favor da mesma, sem prejuízo de posteriores cobranças judiciais, em face do CONTRATANTE.

Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem a CONTRATADA nos termos do art. 23 do BOAB, Lei 8.906/94, que poderá de imediato, receber-lhos em Juiz, ou fora dele, ao final da ação, ou promover a competente execução em seu próprio nome, ou em nome do CONTRATANTE, nada tendo este a reclamar ou receber.

§ ÚNICO. Caso haja morte ou incapacidade civil da CONTRATADA, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

Cláusula 8º. Havendo acordo entre o CONTRATANTE e a parte contrária, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, caso em que os horários iniciais e finais serão pagos a CONTRATADA.

Cláusula 9º. O contratante tem ciência que poderá ter que arcar com as custas judiciais, em caso de insucesso na demanda;

Cláusula 10º. As partes estabelecerão que havendo atraso no pagamento dos honorários serão cobrados multa de 10% (dez por cento) mais juros na proporção de 1% (um por cento) ao mês, DA COBRANÇA.

Cláusula 11º. As partes acordam que facultará a CONTRATADA, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

Cláusula 12º. A desistência do contratante da ação, ou o pedido de substituição sem que o advogado tenha cometido alguma infração ética ou dado causa a qualquer insatisfação do cliente, ensejará o pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelos serviços prestados pelo causídico até aquela data.

Fernandes Alves matheus de Araújo
2

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 18^a VARA CÍVEL
DA COMARCA DE NATAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Processo Nº: 0834829-18.2016.8.20.5001

Requerente: FRANCISCO ASIEL MATIAS

Requerida: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais S/A.

FRANCISCO ASIEL MATIAS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, neste ato devidamente representado por seu procurador e advogado já legalmente habilitado, vêm, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER juntada de documento do autor, CPF E RG.**

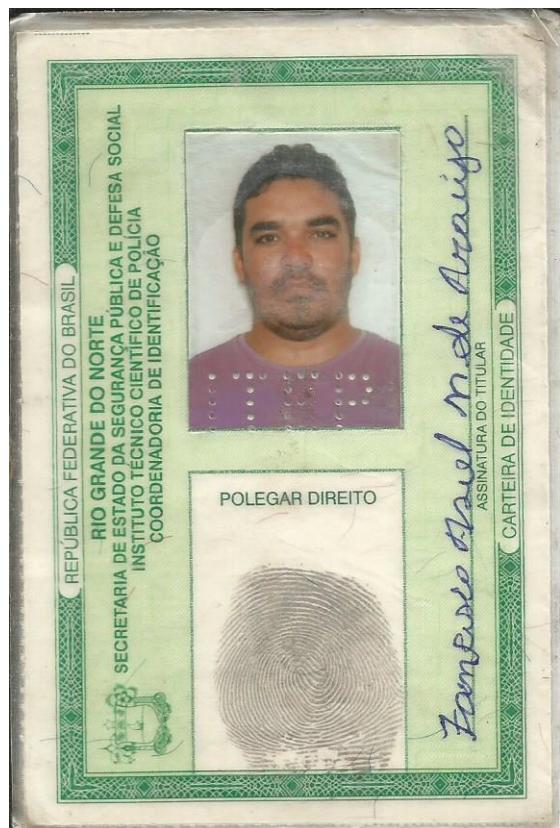
Termos em que,

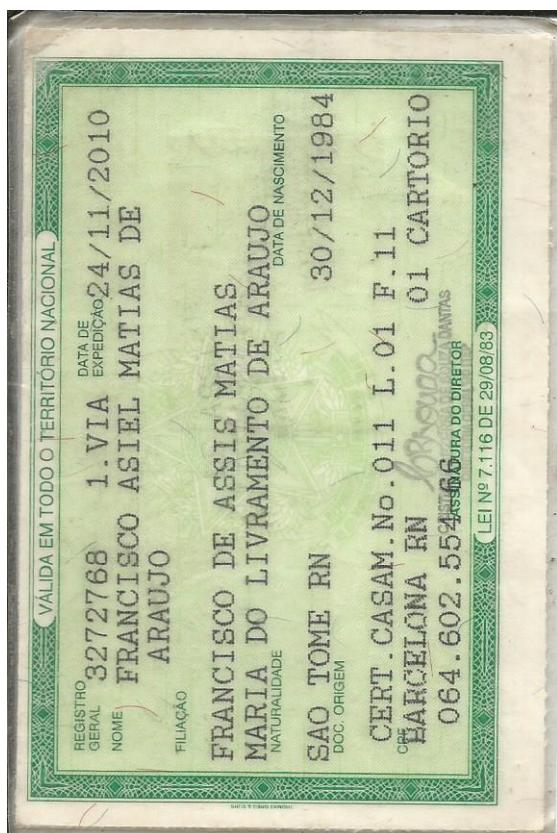
Pede deferimento.

Natal 10 de Agosto de 2016

CLAUDIMIR JOSÉ FERREIRA VELHO

OAB/RN 7268





REQUERIMENTO ADIMINISTRATIVO

Processo (**NÃO PAGO**)

Aviso Seg. Líder (ASL) Tipo de processo: **INVALIDEZ: Nº 819392**

Situação: **Pendente de documentação**

Veículo envolvido: **Ciclomotor/Motoneta/Motocicleta/Triciclo**

Data do sinistro: **01/03/2016**

Nome da vítima: **FRANCISCO ASIEL MATIAS**

CPF: 064.602.554-66

Data de nascimento: **30/12/1984**

Endereço: **RUA FLORIONOPOLIS, nº 22, NATAL/RN CEP 59082-200,
(84)9 1023345**

E-mail: **CLAUDIMIR.VELHO@YAHOO.CPOM.BR**

Divisão de Indenização

Centauro On-line

Trabalhamos com um único compromisso: garantir um presente seguro e um futuro muito mais tranquilo aos nossos clientes.

A Centauro-ON sabe que proteger o seu futuro e garantir um amanhã mais tranquilo para a sua família são decisões muito importantes em nossas vidas. É por isso que todos os dias trabalhamos para que nossos clientes possam aproveitar os seus melhores momentos com segurança e tranquilidade. E isso só quem é especialista em seguros e conta com todo o conhecimento de mercado da Ohio Nacional Financial Services, pode oferecer. Nós trabalhamos para proteger o bem mais valioso que existe: **a vida**. Onde quer que você precise de proteção, nós estaremos lá. Para isso, temos um **elevado grau de especialização**, que se reflete em soluções bem estruturadas e sintonizadas com o conjunto de necessidades de proteção desejado por pessoas de todas as idades. Atuamos no segmento de benefícios com seguros pessoais e com o atendimento às vítimas do **DPVAT**.

[✉ GERAR GUIA POSTAL](#)[📄 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA](#)[✖ FECHAR](#)

Vítima/beneficiário no acompanhamento do processo, poderá ver a documentação necessário ou imprimir habilitação de postagem.

Processo

Código interno:

819392

Megadata:**Situação:**

Pré-Cadastro - Aviso Seg. Líder (ASL)

Tipo de processo:

INVALIDEZ

Veículo envolvido:

Ciclomotor/Motoneta/Motocicleta/Triciclo

Situação familiar:**Data do sinistro:**

01/03/2016

Nome da vítima:

FRANCISCO ASIEL MATIAS DE ARAUJO

CPF:

064.602.554-66

Data de nascimento:

30/12/1984

Endereço:

FLORIANÓPOLIS

Número:

22

UF:

RN

Cidade:

NATAL

Telefone:

(84)8725-4780

Celular:

(92) 01-1601

Email:

DPVATEDU@YAHOO.COM.BR

ATENÇÃO!

Para o acidente pesquisado, ocorrido em **01/03/2016**, o prazo para pedir indenização do Seguro DPVAT é de **3 anos**, ou seja, até **01/03/2019**.

Divisão de Indenização